

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL - Na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A Presente Contratação Visa à Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

2.2. Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, melhorando as condições de tráfego, contribuindo com a melhor qualidade de locomoção das pessoas que transitam por essas vias públicas, permitindo o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição e as especificações técnicas dos serviços estão em anexo:

- Projeto Básico;
- Planilhas orçamentárias;
- Composição de custos;
- Memoria de Cálculo;
- Memorial descritivo e especificações.

Obs: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados as condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade os serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado global do presente certame é R\$ 2.900.760,18 (Dois milhões novecentos mil e setecentos e sessenta reais e dezoito centavos)

4.2

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1. A prestação dos serviços deverá acontecer conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Processo de modo parcelado, <u>a prestação dos serviços deverão acontecer conforme solicitações da Secretaria requisitante</u>, nos locais determinados pela mesma, a qual caberá proceder às solicitações de serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que



devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria requisitante, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.
- **6.2.** As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.
- **6.3.** As medições, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaboradas por Comissão de Vistoria ou por engenheiro civil designado, pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE para tal finalidade quando concluída toda a obra, conforme descrito nas especificações técnicas em anexo, no caso dos serviços especificados neste item serem executado por comissão de vistoria, a mesma obrigatoriamente em sua composição deverá ter um engenheiro civil.
- **6.4.** O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
- **6.5.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços prestados/fornecidos, discriminados.
- **6.6.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **6.7.** O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do contrato é 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo o prazo de execução conforme definição constante do projeto em anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- **8.2.** Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- **8.3.** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

1



- **8.4.** Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- **8.5.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- **8.6.** Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- **8.7.** Providenciar o registro da obra junto ao CREA/CE e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- **8.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- **8.8.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-deobra;
- **8.9.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.
- **8.10** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- **8.11.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- **8.12**. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- **8.13**. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- **8.14**. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- **8.15.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com

FOLHA N: VISTO VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

- **8.16.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- **8.17.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- **8.18.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- **8.19.** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.20.** Executar a obra observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos.
- **8.21.** A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- **8.22.** Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- **9.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- **9.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- **9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- **9.6.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.7. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **9.8.** O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.
- **9.9.** No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.



- **9.10.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 9.11. Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.
- **9.12.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- **9.13.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- **9.14.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Adjudicação será GLOBAL.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização do contrato e a acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa contratada ficará com a responsabilidade de reparação de quaisquer danos estrutural durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega dos serviços em perfeito estado de funcionamentos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

1/2



ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO №. 2020.01.07.01TP - PMJJ** cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE*

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)		_, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o n.º	, com sede à	, neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com	qualificação completa - r	nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), pelo	presente instrumento de	mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (non	ne, RG, CPF, nacionalidade	, estado civil, profissão e endereço), a
		unicipal de Jijoca de Jericoacoara/CE,
praticar os atos necessários para	representar a outorgante	na licitação na modalidade TOMADA
DE PREÇO Nº. 2020.01.07.01T	P- PMJJ, usando dos re	ecursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes	especiais para desistir	de recursos, interpô-los e demais
		ssos ou acordos, assinar contratos,
receber e dar quitação, podendo a	ainda, substabelecer está p	oara outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bo	m firme e valioso.	

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>
<u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u>
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.01.07.01TP - PMJJ** cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.*

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, <u>ter adquirido</u> cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993.

<u>Declaramos</u> ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e <u>declaramos</u> conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

(assinatura)
(nome do representante legal da licitante proponente)

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.

×



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Prefeitura Municipal de Ijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.01.07.01TP - PMJJ** cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IIJOCA DE JERICOACOARA/CE.*

Prezados Sen	hores,									
Declaramos	para	os	devidos	fins o	que eço	dispomos completo),	de e de	instalações equipamentos	localizadas e maquinár	em ios a
seguir descri	tos.									
Finalizando, Edital da licit			_	os de pl	eno	acordo com	toda	as as condições	estabelecid	as no
Atenciosame	nte,									
			:-							
			RI	EPRESEN	ITAN	TE LEGAL /	CPF			
				1 /	1			maka)		

(assinatura legível ou seguida de carimbo)

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.







ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.01.07.01TP - PMJJ** cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.*

DECLARAÇÃO

, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(NOME)
Assinatura do representante legal
(legível ou seguida de carimbo)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.



ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.01.07.01TP - PMJJ** cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.*

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
DECLARANTE
at a second of the second of t

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.





ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.01.07.01TP - PMJJ** cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.*

Declaramos para os fins de participação no procedimento Lic Empresa	citatorio	_Inscrita	no Cadast	ro
Nacional de Pessoa Jurídica sob nº	é Micro	oempresa ou	ı Empresa	<u>de</u>
Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 12	23/2006	e Instrução	Normativa	nº
103/2007 do Departamento de Registro do Comércio e Co	onforme	declaração	expedida pe	ela
junta Comercial (comprovando a condição de Microe	empresa	ou Empres	a de Peque	no
Porte).				

DECLARANTE

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.





ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO №. 2020.01.07.01TP - PMJJ** cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.*

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1.	Proponente: Razão Social / CNPJ: Endereço:		
2.	. Proposta de Preços; Valor total da proposta: R\$(
3.	. Prazo de validade da proposta:	X	
4.	. Condições de pagamento:	() dede 2020.	-
	(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da	nrononente).	





ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Iligo Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO №. 2020.01.07.01TP – PMJJ** cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.*

	PLANILHA	ORÇAMEN	TÁRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$
		Custo	TOTAL C	om BDI incluso	

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO X - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

OME:	
ACIONALIDADE:	
STADO CIVIL:	
ROFISSÃO:	
G:	
NPF:	
OMICÍLIO:	
IDADE:	-
F:	
ONE:	
A.V.	



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX - PMJJ ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.01.07.01TP - PMJJ PROCESSO ADM. Nº. 2020.01.07.01TP

> Contrato Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IIIOCA DE JERICOACOARA/CE e para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. -Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DISVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. 1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a TOMADA DE PREÇO datada de _/_/2020, atendendo ao Edital Nº 2020.01.07.01TP- PMJJ de TOMADA DE PREÇO - Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos. 1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u> : o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital Nº 2020.01.07.01TP- PMJJ de TOMADA DE PREÇO.
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O Prazo de Vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo o prazo de execução conforme definição constante do projeto em anexo 3.2. O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$()
CNPJ: 23.718.034/0001-11 Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida

pelo órgão repassador dos recursos.

3.5. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal

pela CONTRATANTE.

3.6. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA</u>

4.1. A CONTRATADA observará o prazo da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS para execução das obras de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, observando o prazo de execução de 120(cento e vinte dias).

4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no

Cronograma Físico da Obra.

4.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

5.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

5.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

5.3. Decorridos o prazo contratual do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE

RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.



OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE 5.5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0501.15.451.0007.1.004

FONTE DE RECURSOS: 1001000000

PROJETO/ATIVIDADE: 1.004

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de engenheiro civil indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que

demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES E DIREITOS DACONTRATADA:

- São obrigações e direitos da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste 9.1. contrato:
- 9.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

9.1.2. Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de

segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

9.1.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;

9.1.4. Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira

qualidade:

9.1.5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

9.1.6. Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

9.1.7. Providenciar o registro da obra junto ao CREA/CE e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;



- **9.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- **9.1.9.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;
- **9.1.10.**Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.
- **9.1.11.** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- **9.1.12.**Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- **9.1.13.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- **9.1.14.**Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- **9.1.15.**Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- **9.1.16.**Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **9.1.17.**Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- **9.1.18.**Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- **9.1.19.**Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- **9.1.20.** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.1.21.**A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- **9.1.22.**Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia do Município de





Jijoca de Jericoacoara/CE, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:
- **10.1.1.**Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 10.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- **10.1.5.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- **10.1.6.**Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.1.7.A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **10.1.8.**O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.
- **10.1.9.**No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- **10.1.10.**O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**
- 10.1.11. Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.
- **10.1.12.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- **10.1.13.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação à s finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- **10.1.14.**Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOS CASOS DE RESCISÃO:</u> Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- **11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:
- I ADVERTÊNCIA:



II - MULTA, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos produtos por mais de 05 (cinco) dias.

III - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega

dos produtos por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

Número do Contrato;

Motivo a que se refere;

Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos,

independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo

prazo 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstancias do caso e as justificativas

apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

14.2. A CONTRATANTE designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações

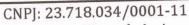
determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

15.2. Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇO № 2020.01.07.01TP- PMJJ e seus Anexos.

15.3. Proposta da Contratada, datada de.....





<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e

princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de

igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 2020.

A DIA NUTE	CONTRATADA
CONTRATANTE SECRETÁRIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE	CONTINUE
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: